

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 03/2021**

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Lages e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano - ADEVIPS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O Município de Lages-SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, Lages-SC, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social Cláudia Regina da Silva Bassin, portadora do CPF nº 656.078.489-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano - ADEVIPS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.515.579/0001-98, situada na Rua Frei Gabriel, nº 173, Centro, Lages-SC, neste ato representada pela sua Presidente Elen Cristian Guedes de Oliveira, inscrita no CPF nº 079.589.929-71, neste ato denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2021, com fundamento no artigo 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014, pelos termos de Plano de Trabalho e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto prestação de Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Visual e suas Famílias, residentes na cidade de Lages-SC – 20 vagas.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 11/2021, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas aqui descritas combinadas com os documentos anexos: Plano de Trabalho, Declaração de Ciência e Concordância, Declaração de

Capacidade Técnica e Gerencial para Execução do Termo de Parceria, Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, Extrato do Estatuto Social, Ata da Posse da Diretoria, Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade e seus documentos pessoais, Declaração de Funcionamento, Certidão Negativa de Débitos com Prestação de Contas, Certidão Negativa de Débitos junto ao TCE-SC nº 45636/2023, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Alvará de Funcionamento de 2023 e Alvará Sanitário com validade de 15/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 73.840,00 (setenta e três mil oitocentos e quarenta reais), distribuídos mensalmente em 10 parcelas de R\$ 7.384,00 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo Primeiro – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela Organização da Sociedade Civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo – O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à Organização da Sociedade Civil caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro – Caso não haja a comprovação das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto – Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sanar as questões apontadas, sob pena de suspensão dos repasses até a supressão das inconsistências apontadas, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria de Assistência Social, através da Gestora do Contrato Naiane Justino da Rosa Dircksen (Matrícula nº

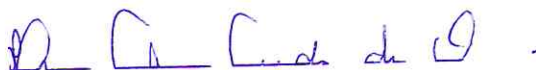
1930901), e-mail: gestaodeparceria.sas@lages.sc.gov.br, e da Comissão responsável pela Vigilância e Fiscalização das Parcerias da SMAS, composta pelas Servidoras Cleia de Fátima de Oliveira (Matrícula nº 1954801) e Helen Etienne Souza Grudtner (Matrícula nº 1931001), designadas via Portaria nº 334/2023, possuindo as atribuições legalmente delimitadas nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 16.721/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 11/2021 pelo prazo de 11 (onze) meses, partir de 01/02/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogada, conforme necessidade e interesse da Administração, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor.

Lages, 19 dezembro de 2023.



ELEN CRISTIAN GUEDES DE OLIVEIRA

Presidente da Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano - ADEVIPS



CLÁUDIA REGINA DA SILVA BASSIN

Secretária de Assistência Social